

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias
Chefe de Gabinete

Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Elyzania Torres Tavares
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Estêvão Rafael Fernandes
Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Relatório de Gestão 2020

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002012/2021-90;
- Parecer nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro José Otávio Valiante (0612708);
- Despacho decisório nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0629742);
- Declaração CamAOF 0629777;
- Deliberação na 82ª sessão ordinária da CAOF, em 19/03/2021 (0629081);
- Deliberação na 98ª sessão plenária do CONSAD, em 26/03/2021 (0634149);
- Decreto Presidencial 10.139, de 28/11/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2020 da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), conforme documento de nº 0605267 (em anexo) constante no processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/03/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0635880** e o código CRC **E3BC4DAC**.

Referência: Processo nº 23118.002012/2021-90

SEI nº 0635880



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002012/2021-90
INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E INFORMAÇÃO, PRÓ-
REITORIA DE PLANEJAMENTO
Relatório de Gestão 2020
ASSUNTO: Relator: Conselheiro José Otavio Valiante Análise e Parecer

Senhor Presidente da CamAOF

I. RELATÓRIO

Constam do presente processo os seguintes documentos:

- 1) Decisão Normativa 187/TCU/2020, 0605263;
- 2) Solicitação de informações junto às UGRs da UNIR, 0605264;
- 3) Informações disponibilizadas pelas UGRs da UNir, 0605266;
- 4) Relatório de Gestão 2020, 0605267;
- 5) Despacho da CPlan para a DPDI, 0605268;
- 6) Despacho da DPDI à PROPLAN, 0611543;
- 7) Despacho da Proplan à Secons para apreciação do Relatório de Gestão junto ao Consad, 0612070;
- 8) Despacho da Secons à presidência da CamAOF para instrução ao processo, 0612171;
- 9) Despacho da Presidência da CamAOF à Secons Indicando o Conselheiro José Otavio Valiante para análise e parecer, 0612332;
- 10) Despacho da Secons a este relator para análise e parecer, 0612422.

II. ANÁLISE

Trata o presente processo da análise e parecer do Relatório de Gestão do ano 2020 da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR (0605267), com finalidade de ser submetido à apreciação do Conselho Superior de Administração (CONSAD).

Início esta análise destacando a fala inicial da Magnífica Reitora da UNIR, Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira:

“A Fundação Universidade Federal de Rondônia vem perante a sociedade apresentar sua prestação de contas referente ao exercício 2020. As informações são apresentadas de tal forma que todos possam conhecer a universidade, sua estrutura de governança, organização e planejamento, principais desafios e resultados mais relevantes alcançados no ano passado. Asseguro a integridade, integração,

fidedignidade, precisão e completude das informações apresentadas neste documento, reconhecendo que foi construído a partir do pensamento coletivo.”

Destaco o documento CPLAN (0605268) em que a comissão responsável informa à PROPLAN detalhes importantes sobre a construção do Relatório de Gestão 2020 da UNIR. Principalmente:

Sobre as mudanças para o Exercício 2020 – onde consta que o Tribunal de Contas da União – TCU promoveu mudanças nas normas sobre elaboração do Relatório de Gestão, em especial definindo que o documento não mais será encaminhado ao órgão de controle externo. A determinação é de que tão logo seja aprovado pelo Conselho de Administração o relatório deverá ser publicado em local específico no Portal da Transparência da Universidade. Estas mudanças estão explicitadas na Decisão Normativa 187/TCU/2020 de 09/09/2020 (0605263), que orienta a construção do Relatório de Gestão. Informam, ainda, sobre o processo de elaboração e os desafios enfrentados para a ação efetiva e conclusão do referido Relatório de Gestão.

Destaca-se a solicitação de informações junto a cada Unidade Gestora Responsável – UGR da UNIR (0605264), realizadas pela comissão, bem como as respostas apresentadas (0605266), o que possibilitou a produção coletiva do Relatório.

O Relatório de Gestão 2020 da UNIR encontra-se muito bem estruturado, conforme recomendado pelo TCU na Decisão Normativa 187.

O item 2, página 12 em diante, apresenta Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo. Destaca-se o Quadro 1 – UNIR em números, onde são apresentadas informações relevantes. Em toda a UNIR, são 63 Cursos de Graduação sendo oferecidas anualmente 2.655 vagas em cursos de graduação. Em 2020, foram 10.528 alunos matriculados na Graduação. Na pós-graduação existem 23 Cursos de Mestrados, 06 Cursos de Doutorados e 14 Cursos de especializações, totalizando 1.082 alunos matriculados em 2020, e ainda 02 Residências médicas. Quanto ao Orçamento executado em 2020 foram apresentados os seguintes dados: R\$ 6.753.738,57 (99,98%) em investimentos, R\$ 49.535.017,22 (98,02%) em manutenção e R\$ 254.178.170,29 (95,30%) com pessoal.

O item 3 apresenta como está organizada e quais os principais mecanismos de governança que orientam a gestão da UNIR. Mostra a Governança, Estratégias e Riscos. Constitui a estrutura de governança os Conselhos Superiores, Conselhos de Núcleos, Conselhos de *Campus* e Conselhos de Departamentos, conforme previsto nos Artigos 6º a 27º do Estatuto da UNIR. Cita, ainda, que além dos conselhos a Fundação Universidade Federal de Rondônia instituiu o Comitê Permanente de Governança (CPG/UNIR) que é constituído pela Reitora e todos os Pró-reitores. Quanto à estratégia cita que os rumos da Universidade para o médio prazo, a partir de sua missão, visão, princípios e valores, que estão definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que serve também como referência para elaboração do plano de ação, outros planos e estratégias e como orientador da Gestão. A Gestão de Riscos tem sido um grande desafio para a universidade. Devido principalmente à limitação de recursos humanos, a UNIR não tem conseguido avançar esse tema com mais consistência. Além disso, a pandemia acabou reforçando as limitações e dificultou ainda mais a articulação para que o assunto pudesse ser discutido. Destaca-se que a UNIR implementou o grupo de trabalho de enfrentamento ao coronavírus, por meio da Portaria 146/GR-UNIR, um dia depois da Organização Mundial de Saúde – OMS ter decretado que o SARS-COV-2 havia atingido contaminação mundial, passando para o status de pandemia.

No item 4, do Relatório de Gestão 2020, de forma concisa e bem didática, são apresentados os principais resultados obtidos pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no ano de 2020. Esses resultados traduzem o compromisso institucional na consolidação e integração das ações para o alcance de resultados efetivos e a entrega de valor público à sociedade na formação dos quadros profissionais de nível superior, atuando em sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão. Do total de ações propostas no Plano de Ação 2020, 34,15% foram integralmente concluídas. Outros 54,34% representam os objetivos realizados parcialmente, enquanto 11,51% foram

canceladas por readequação de prioridades no planejamento das UGRs ou por limitações de ordem operacional e orçamentárias, especificamente o efeito da pandemia que demandou readequações nas atividades processuais e administrativas, bem como, necessitando que a gestão buscasse priorizar alocação de recursos em ações de enfrentamento da pandemia, nas atividades administrativas, suplementares de ensino e na área acadêmica como um todo. É citado que a IFES ainda carece de políticas abrangentes quanto à economia de recursos nas diversas áreas da instituição, em que demonstrem a realidade atual e o cenário futuro da instituição. A cada exercício financeiro os recursos estão mais escassos quando se compara com os anteriores, bem como ao considerar os reajustes contratuais diversos (reajustes inflacionários, aditivos, reajustes tarifários, dissídios coletivos, novos contratos e outros). Dessa forma, os desafios são vários, principalmente em buscar manter a universidade funcionando e gerando valor a sociedade, no entanto, a iniciativa deve ser conjunta, Governo Federal e instituições devem buscar meios mais eficientes no trato do gasto público, o Governo deve investir mais em tecnologias redutoras de custos.

O item 5 apresenta as informações financeiras e contábeis no exercício 2020. Com a utilização de quadros e gráficos para facilitar o entendimento dos leitores. Apresenta-se inicialmente um resumo da situação financeira contábil. Destaca informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos. São mostrados os principais fatos contábeis e ainda avaliação dos custos operacionais e resultados financeiros e não financeiros. São destacadas as normas legais e técnicas adotadas nas atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da unidade prestadora de contas – UPC e mecanismos adotados pela alta administração e pelos responsáveis pela contabilidade para controle e garantia da confiabilidade, da regularidade e da completude, bem como abrangência, dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização. Cabe ressaltar as indicações dos endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicados, e podem ser acessadas em sua íntegra no site <http://www.transparencia.unir.br>. Este item 5 conclui com declaração do contador geral, expressando a responsabilidade do contador, as normas contábeis aplicáveis e a assecuração razoável das demonstrações contábeis, também disponível no site da transparência da IFES.

Neste sentido, apesar de todas as dificuldades enfrentadas no ano de 2020, diante do estado pandêmico que estamos atravessando, os principais produtos e serviços oferecidos pela UNIR na graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão foram positivos, principalmente considerando por parte do governo federal o estabelecimento de políticas orçamentárias e financeiras mais restritas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, parabenizo a comissão da PROPLAN, responsável pela construção deste Relatório de Gestão, 2020 da UNIR e sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OTAVIO VALIANTE, Conselheiro(a)**, em 16/03/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612708** e o código CRC **59FF7557**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002012/2021-90

Interessado: Diretoria de Planejamento Desenvolvimento e Informação, Pró-Reitoria de Planejamento

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de Administração (CONSAD)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Relatório de gestão 2020

Relator (a): Conselheiro José Otávio Valiante

Decisão:

Na 82ª sessão ordinária, em 19/03/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é de parecer favorável à aprovação do Relatório de Gestão 2020.

Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Presidente**, em 19/03/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629742** e o código CRC **B5CAF210**.

Referência: Processo nº 23118.002012/2021-90

SEI nº 0629742



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento do CONSAD, HOMOLOGO o Parecer de nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0612708) e Despacho Decisório de nº 1/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0629742) contidos no processo de nº 23118.002012/2021-90.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitor**, em 19/03/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629777** e o código CRC **6142D764**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Nomeação do Prédio J1- Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa do Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, como "Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa"

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso III do regimento interno e considerando:

- Parecer nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano (0611298);
- Despacho Decisório nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CamPPMA) (0625666);
- Homologação pela Presidência dos Conselhos Superiores (0625673);
- Deliberação na 57ª sessão da CamPPMA, em 12-03-2021 (0624446);
- Deliberação na 98ª sessão Plenária, em 26-03-2021 (0634149).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prédio J1 - Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa do Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, como "Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 8 de abril de 2021.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/03/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0635537** e o código CRC **2317A256**.

Referência: Processo nº 23118.000668/2021-78

SEI nº 0635537



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000668/2021-78
INTERESSADO: NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ASSUNTO: Homenagem a professora Ana Maria de Lima Souza com nome ao Prédio J1-NCH

Digite aqui o texto do item da ementa...

I. RELATÓRIO

O processo em tela trata-se de solicitação para nominar Prédio J1 destinado a Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa do Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em "*Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa*". Nos autos constam os documentos: Memorando 1 (0581254) assinado por: WALTERLINA BARBOZA BRASIL ; Exposição de Motivos (0581258) assinado por: WALTERLINA BARBOZA BRASIL; Currículo Escavador e Currículo LATTES da docente Ana Maria de Lima Souza; Notícia de Internet Repercussão e Homenagens Ana Maria de Lima Souza; Notícia de Internet UNIR e repercussão; Ata de reunião deliberativa do NCH; Despacho SEC-NCH, assinado por: WALTERLINA BARBOZA BRASIL ; Despacho SECONS 0583670, assinado por: MAIRA MIRANDA CIORLIN ; E-mail CamPPMA 0591629; Despacho CamPPMA 0592465 assinado por: REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARAES.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem como objetivo homenagear, postumamente, a docente Ana Maria de Lima Souza, professora Associada do Departamento de Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia. A professora Ana Maria de Lima Souza faleceu em 30 de junho de 2020. A proposta de homenagem foi assinada pela docente Walterlina Barboza Brasil, sendo a mesma apreciada e ratificada pelo Conselho do Núcleo de Ciências Humanas (**NCH**), conforme consta em ata de Reunião CONUC-NCH (0541413) do dia 26 de novembro de 2020. A legislação que trata sobre "homenagens na denominação de bens públicos" é a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, alterada pela LEI Nº 12.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DOU em 11.01.2013. A proposta se enquadra na legislação vigente.

III. CONCLUSÃO

A proposta em análise requer renomear o prédio J1-NCH como "*Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa*" (p.03 Ata CONUC-NCH). O prédio J1-NCH, popularmente conhecido como "o prédio azul", está destinado a Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa do Núcleo de Ciências Humanas . A proposta faz justa homenagem a docente Ana Maria de Lima Souza, tendo em vista sua importante contribuição para a comunidade acadêmica e sociedade rondoniense; A proposta se enquadra na legislação vigente; A proposta foi referendada pelo coletivo de servidores do Núcleo de Ciências Humanas (**NCH**), por meio de seu colegiado. Diante do exposto, S.M.J, sou de Parecer FAVORÁVEL a nomeação o prédio J1-NCH como "*Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa*".

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO, Conselheiro(a)**, em 26/02/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611298** e o código CRC **52C1E40A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000668/2021-78

Interessado: Núcleo de Ciências Humanas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de Administração (CONSAD)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Homenagem a professora Ana Maria de Lima Souza com nome ao Prédio J1-NCH

Relator (a): Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano

Decisão:

Na 57ª sessão ordinária, em 12/03/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a nomeação o prédio J1-NCH como 'Espaço Ana Maria de Lima Souza - Pós Graduação e Pesquisa'."

Conselheiro Reginilson Correa de Carvalho Guimarães
Presidente da CamPPMA



Documento assinado eletronicamente por **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARAES, Presidente**, em 18/03/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625666** e o código CRC **E2B4AC74**.

Referência: Processo nº 23118.000668/2021-78

SEI nº 0625666



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento do CONSAD, HOMOLOGO o Parecer de nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0611298) e Despacho Decisório de nº 1/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0625666) contidos no processo de nº 23118.000668/2021-78.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitor**, em 19/03/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0625673** e o código CRC **108EBDAA**.